



**LEI MUNICIPAL Nº 1.235/98**

**“DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada “**RUA EDSON LUIZ BRANQUINHO**” a via pública localizada nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, entre um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal e o antigo Armazém da CASEMG, com início na Avenida Brasil e término na Rua Antônio Martins de Souza.

§ 1º - A via pública denominada por esta Lei já se encontra parcialmente implantada, com início na Rua Antônio Martins de Souza, estando a conclusão de sua abertura prevista para finalizar na Avenida Brasil, cujo prolongamento terá a denominação mencionada nesta Lei.

§ 2º - O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, providenciará a confecção e a afixação de placas indicativas da denominação mencionada neste artigo, na via pública citada.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal fornecerá, sem nenhum ônus para o interessado, certidão comprobatória da denominação contida nesta Lei, a fim de que sejam providenciadas as averbações necessárias no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS



*Desenvolvimento em todos os sentidos*

Gabinete do Executivo

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 1.998.

***Heitor Mesquita Sabino de Freitas***  
**PREFEITO MUNICIPAL**